

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DFD Nº 02- Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Da: Secretaria de Administração e planejamento.

Ao: Sr Lucivaldo Jose Barbosa Alexandre Agente de Contratação

Assunto: Instauração de Procedimento Licitatório

Ref: art. 75, Inc.II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021.

Nos termos do contido no art. 75, Inc.II, c/c art. 72, da Lei Nr 14.133, de 01 de abril de 2021, determino a Instauração da Dispensa de Licitação para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aos profissionais contadores da prefeitura e fundos municipais vinculados à administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira. Conforme abaixo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. IDENTIFICAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aos profissionais contadores da prefeitura e fundos municipais vinculados a administração direta, incluindo assessoria, treinamento, capacitação e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil e patrimonial referentes às demonstrações contábeis, mensais, bimestrais e anuais. Assessoria e consultoria aos técnicos responsáveis pelas prestações de contas em todas as esferas dos recursos recebidos pelo município em cumprimento às normas legais dos sistemas de controle. Assessoria e consultoria aos servidores que atuam no setor de compras no que se referir a informações e dados contábeis. Os serviços de assessoria e consultoria deverão ser prestados em observância as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público – NBCASP e demais normas inerentes.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações técnicas estão detalhadas no termo de referência.

1.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO POR UNIDADE	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	------------	-------------------	-------------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil voltada ao setor de recursos humanos, incluindo o envio de informações sociais, previdenciárias e fiscais por meio dos sistemas: eSocial, DCTF, MIT, EFD-Reinf (CP e RET), DCTFWeb, DIRF, RAIS, entre outros. Também está incluído o acompanhamento da regularidade da empresa junto aos órgãos fiscalizadores.	UNIDADES	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

1.4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020). A presente contratação faz-se necessária para garantir a conformidade da administração pública municipal com as exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que tange às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP) e aos demais regulamentos pertinentes. Os profissionais contadores da Prefeitura e dos fundos municipais vinculados à administração direta desempenham papel crucial na gestão dos recursos públicos, sendo imprescindível a oferta de suporte especializado para assegurar a correta aplicação dos recursos e a transparência nas suas movimentações. A assessoria e consultoria técnica permitirão o aprimoramento da qualidade e da eficiência nas práticas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do município, além de contribuir para a correta elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais, de acordo com os parâmetros legais e as boas práticas de governança. Além disso, a orientação contínua às equipes responsáveis pela prestação de contas e pela gestão dos recursos públicos é essencial para assegurar que todas as operações estejam em total conformidade com os normativos e sistemas de controle estabelecidos nas diferentes esferas de governo. A assessoria também proporcionará capacitação e treinamento aos servidores envolvidos nas atividades contábeis, financeiras e de compras, contribuindo para o fortalecimento da competência técnica da equipe municipal e para a redução de falhas ou inconsistências nos processos administrativos. Em razão da complexidade e da constante evolução das normas contábeis e de controle no setor público, torna-se imprescindível a contratação de uma consultoria qualificada para garantir que a gestão financeira e contábil do município esteja em pleno alinhamento com as exigências legais e melhores práticas do setor. Dessa forma, a contratação deste serviço especializado visa assegurar a boa governança, a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais da administração municipal. Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados se justifica como medida necessária para o aprimoramento da gestão contábil e financeira da Prefeitura e dos fundos municipais, garantindo o cumprimento das normas legais e a boa aplicação.

1.5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Paranatama- PE, pelo prazo de 08(Oito) meses. Estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil visa proporcionar uma solução integral para a administração contábil da Prefeitura Municipal e seus fundos vinculados à administração direta. O objetivo central da solução é garantir que as atividades contábeis sejam realizadas de forma eficiente, transparente, e em total conformidade com as normas e legislações aplicáveis ao setor público, assegurando a boa governança, a responsabilidade fiscal e o correto uso dos recursos públicos. A solução proposta abrange uma série de ações e etapas que buscam aperfeiçoar os processos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração pública municipal. Entre essas ações estão à orientação técnica contínua para os profissionais da contabilidade, o treinamento e a capacitação dos servidores municipais nas áreas financeiras, orçamentárias e contábeis, além do suporte para a elaboração das demonstrações contábeis mensais, bimestrais e anuais, respeitando as diretrizes da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) e outras regulamentações pertinentes. A assessoria contábil proporcionará uma estrutura de apoio técnico para a execução das atividades contábeis e de gestão orçamentária, com a implementação de boas práticas que asseguram a conformidade legal e a qualidade das informações financeiras. A consultoria auxiliará na resolução de dificuldades técnicas e na adequação das práticas contábeis, garantindo que os relatórios contábeis atendam aos requisitos legais e de fiscalização, sejam transparentes e acessíveis, e refletem de forma fiel a situação financeira do município. Além disso, a solução prevê a integração contábil com o setor de compras, de modo que todas as aquisições realizadas pela administração pública sejam corretamente registradas nas demonstrações financeiras. Esse processo integrador contribuirá para uma visão mais clara e precisa das despesas e dos recursos alocados, otimizando o controle financeiro e a gestão de recursos públicos. A capacitação contínua dos servidores que atuam nas áreas financeira, contábil, orçamentária e patrimonial é um ponto-chave da solução, pois promove o aprimoramento das competências técnicas e operacionais dos profissionais envolvidos. Através de treinamentos e workshops, os servidores poderão se atualizar sobre as novas normativas contábeis, aprimorar suas habilidades de gestão pública e melhorar a qualidade do serviço prestado à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

O vencedor deverá apresentar regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica. Prova de registro e regularidade da Proponente e do(s) Técnico(s) Profissional(is) no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão(ões) de Pessoa Física, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Contador com graduação em nível superior. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa se dará mediante a apresentação do contrato social e da certidão do CRC/SC da pessoa jurídica ou mediante a comprovação de contratação pela empresa acompanhado da certidão do CRC/SC da pessoa física;

Certificado de que pelo menos um dos sócios (contador) tenha realizado curso de capacitação de contabilidade na área pública com carga horária mínima de 100 horas e que pelo menos tenha sido capacitado nas seguintes disciplinas e ou conteúdos: demonstrações contábeis, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (RGF e RRE) procedimentos contábeis, reavaliação e depreciação de bens. Caso for mais de um certificado, os mesmos não poderão ter carga horária inferior a 20 horas cada e não poderão ter disciplinas e/ou conteúdos repetidos. A carga horária mínima deverá ser por profissional não podendo ser somados mais de um profissional para atingir a carga

horária. Estes certificados deverão ser expedidos por instituições públicas ou privadas de ensino e/ou instituições, escolas que tenham sido para este fim instituído;

Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito Público, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, na prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria contábil para municípios;

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexistentes, em relação à estimativa prévia de custo pela Prefeitura de PARANATAMA-PE, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5. A solução estimada para a contratação é de, no mínimo, R\$ 24.000,00 (**Vinte quatro mil reais**).

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA)

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
02PODER EXECUTIVO
0202 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 ADIMISTRAÇÃO
04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220401 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
04122040120100000 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.0.0

7. INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

De acordo com a demanda da secretaria solicitante.

8. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão:

8.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

11. GESTOR DO CONTRATO

Robério Roldão de Araújo

12. FISCAL DO CONTRATO

Edjaianne de Moura Araújo

CPF: 082.606.554-62

Paranatama - PE, 28 de Abril de 2025.



Robério Roldão de Araújo
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/70-20250507120541.pdf>
assinado por: idUser 405